



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gerência de Formulação de Educação, Política e Pesquisas Ambientais

**MEMORANDO Nº 80/2025**

**Prêmio – Goiânia Sustentável**  
**Regulamento para inscrições no Prêmio Goiânia Sustentável**

**CAPÍTULO I**

**Disposições Gerais**

Art. 1º O Prêmio Goiânia Sustentável 2025, em sua 3º Edição, será concedido pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA.

**CAPÍTULO II**

**Objetivos**

Art. 2º O Prêmio Goiânia Sustentável tem por finalidade reconhecer e estimular a prática de ações socioambientais sustentáveis com a execução de projetos técnicos ou propostas de conservação, recuperação e promoção da qualidade do meio ambiente no município de Goiânia.

Art. 3º Dar visibilidade às práticas sustentáveis de sucesso, contribuindo para uma mobilização municipal em favor da sustentabilidade ambiental.

Art. 4º Contribuir para um setor produtivo mais sustentável e eficiente.

**CAPÍTULO III**

**Modalidades de Participação**

Art. 5º Poderão concorrer ao Prêmio Goiânia Sustentável pessoas jurídicas possuem o Selo de Sustentabilidade de Goiânia.

Art. 6º O Prêmio Goiânia Sustentável é concedido na seguinte categoria:

I – Selo de Sustentabilidade de Goiânia;

**CAPÍTULO IV**

**Premiação**

Art. 7º Ao projeto vencedor, entre os três finalistas, será destinado um troféu alusivo ao Prêmio, na pessoa do representante indicado.

§1º Os autores e coautores vencedores dos projetos receberão um certificado atestando sua condição de vencedor do prêmio.

§2º O direito de uso do Prêmio Goiânia Sustentável passará pela permissão da AMMA e se dará exclusivamente

relacionado ao trabalho vencedor.

§3º A AMMA reserva-se o direito de vetar a utilização do Prêmio Goiânia Sustentável, caso entenda que extrapola os critérios de utilização.

§4º O processo de premiação será financiado com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, além de recursos da AMMA e por eventuais patrocinadores externos, nos termos do Art. 17 deste Regulamento.

## CAPÍTULO V

### Inscrições

Art. 8º As inscrições serão gratuitas e devem ser efetuadas entre 10 de Novembro e 30 de Novembro de 2025 através de formulário online disponibilizado nas redes sociais e no sítio eletrônico da prefeitura de Goiânia.

Parágrafo único: A confirmação da inscrição dar-se-á pelo recebimento de e-mail de confirmação.

Art. 9º Os concorrentes poderão inscrever mais de um trabalho, obedecendo sempre as disposições contidas neste Regulamento.

§1º Não serão permitidas inscrições de projetos que já venceram edições anteriores.

Art. 10 Serão desconsideradas as candidaturas postadas após a data final estipulada para inscrição, podendo haver prorrogação desse prazo, conforme interesse da AMMA.

§1º Os concorrentes deverão inserir no formulário de inscrição o link de acesso de um vídeo de no máximo 3 (três) minutos disponibilizado na plataforma YouTube contendo a apresentação do projeto;

§2º As informações prestadas pelos concorrentes são de sua inteira responsabilidade.

## CAPÍTULO VI

### Comissões

Art. 11 A Comissão Julgadora deverá ser composta por 07 (sete) personalidades e/ou profissionais de renomada atuação e notório saber na área de sustentabilidade convidados pela organização do Prêmio Goiânia Sustentável.

§1º Os Membros da Comissão Julgadora não poderão participar da análise e julgamento de projetos apresentados por empresas ou entidades da qual façam parte ou tenham vínculo como o cônjuge ou companheiro (a) e parentes, consanguíneos e afins.

§2º A Comissão Julgadora fará a análise, seleção e julgamento dos projetos, por intermédio dos vídeos, entre os dias 01 a 04 de Dezembro de 2025.

## CAPÍTULO VII

### Seleção e Avaliação dos Projetos

Art. 12. A avaliação e julgamento das práticas inscritas privilegiam os seguintes critérios:

a) são critérios da categoria Selo de Sustentabilidade:

- I. Originalidade: caráter inovador e original da iniciativa. **(2 pontos);**
- II. Impacto social e ambiental: avaliação dos impactos positivos no meio social e natural sobre o qual incide o projeto realizado. **(4 pontos);**
- III. Potencial de difusão: possibilidade de continuidade da ação por parte do postulante e da ampliação de seus resultados para outras localidades. **(4 pontos);**
- IV. Sustentabilidade: possibilidade de que a iniciativa/projeto tenha um tempo de vida considerável. **(4 pontos).**

V. Efetividade: verificação dos resultados das ações desenvolvidas no projeto. **(6 pontos);**

Art. 13 Os critérios mencionados no Art. 12 possuem pontuações distintas conforme apresentado na tabela abaixo:

Critérios	Nota máxima	Desempenho		
		Ruim	Bom	Excelente
Originalidade	<b>2 pontos</b>	0,1 a 0,5	0,6 a 1,4	1,5 a 2,0
Impacto social e ambiental	<b>4 pontos</b>	0,1 a 0,7	0,8 a 2,4	2,5 a 3,0
Potencial de difusão	<b>4 pontos</b>	0,1 a 0,9	2,0 a 3,4	3,5 a 4,0
Sustentabilidade	<b>4 pontos</b>	0,1 a 1,1	2,2 a 3,6	4,5 a 5,0
Efetividade	<b>6 pontos</b>	0,1 a 1,3	2,4 a 3,8	5,5 a 6,0
<b>Total de pontos</b>	<b>20 pontos</b>			

§ 1º As notas serão definidas após a análise de todas as propostas e será definida de forma comparativa, onde a melhor proposta fica com a pontuação mais alta e as demais com notas menores proporcionalmente.

§ 2º Ressalta-se que não sendo apresentado o vídeo pelo inscrito, até o dia 30 de Novembro de 2025, o mesmo será desclassificado automaticamente.

## CAPÍTULO VIII

### Divulgação dos Resultados

Art. 14 Todos os finalistas serão informados individualmente por e-mail e poderão ser solicitados a prepararem material para apresentação de seus projetos.

Art. 15 A premiação será realizada na data provável do dia 05 de dezembro de 2025 quando serão feitos o anúncio do vencedor de cada modalidade e a entrega de seu troféu.

## CAPÍTULO IX

### Disposições Finais

Art. 16 A inscrição implica em prévia e integral concordância, por parte dos concorrentes, com as normas deste Regulamento e a autorização da publicação e divulgação pela AMMA.

Parágrafo único: O não cumprimento de qualquer uma das normas ou a não confirmação das informações declaradas acarretará na desclassificação.

Art. 17 À AMMA é reservado o direito de prorrogar os prazos previstos neste regulamento, dando a devida publicidade.

Art. 18 A AMMA, a critério do Presidente, poderá buscar apoios e patrocínios de órgãos públicos ou privados para financiamento e divulgação do Prêmio Goiânia Sustentável.

Parágrafo único: Ficam impedidos de concorrer em qualquer modalidade as organizações públicas ou privadas que patrocinarem o Prêmio.

Art. 19 Os esclarecimentos e outras informações relativas ao presente Regulamento poderão ser solicitados à Gerência de Formulação, Educação, Política e Pesquisas Ambientais pelo e-mail [gerfpp@gmail.com](mailto:gerfpp@gmail.com).

Art. 20 À AMMA fica reservado o direito de publicar e divulgar, sempre que julgar oportuno, os projetos selecionados e os materiais adicionais enviados por cada candidatura, como fotos e vídeos.

Art. 21 Os casos omissos neste Regulamento serão examinados e resolvidos pela Gerência de Formulação, Educação, Política e Pesquisas Ambientais com ciência da Presidência da AMMA.



Documento assinado eletronicamente por **Jarina Padial Machado**,  
**Analista em Obras e Urbanismo**, em 07/11/2025, às 16:42, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Estela Treptow, Assistente  
Administrativa**, em 07/11/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos  
Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em  
07/11/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8511791** e o código CRC **154810DB**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.17.000004801-5

SEI Nº 8511791v1